



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Pc Deputado Walter Vicente Gomes, Nº 89, Centro · São João Batista/sc · CEP 88240000

Contato: MEIOAMBIENTE@SJBATISTA.SC.GOV.BR · 4832650195



Renovação de Licença Ambiental de Operação 3064/2026



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/119569/60676>

O órgão ambiental licenciador, com base no processo de licenciamento ambiental IND/73700 e parecer técnico nº. 47067 /2026, concede a presente Renovação de Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:

Atividade Licenciável

30.90.10 - FABRICAÇÃO DE PARTES DE CALÇADO DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO EM COURO

Empreendedor

HIPER INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA - 04495615000197

Endereço: Rodovia SC 411 - Km 20, nº 5770, Centro

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA/SC

Empreendimento

HIPER INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA - 04495615000197

Endereço: Rodovia SC 410, Km 20, nº 5770, Centro

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA/SC

Localização Georreferenciada (UTM) X 712954.27, Y 6982328.28

Atividades e Portes

FABRICAÇÃO DE PARTES DE CALÇADO DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO EM COURO

Área útil geral: 1.32 (ha)

Da operação

Emissão de Renovação de Licença Ambiental de Operação para empresa de fabricação de partes de calçado de qualquer material, exceto em couro.

Descrição do Empreendimento

O empreendimento **HIPER INDÚSTRIA DE SOLADOS LTDA** caracteriza-se como uma unidade industrial destinada à fabricação de solados para calçados, localizada na Rodovia SC-411, km 20, nº 5.770, bairro Centro, no município de São João Batista/SC, nas coordenadas geográficas 27°15'55,75"S e 48°50'54,2"W.

O processo produtivo de solados em poliuretano compreende as etapas de expansão do material em máquina injetora, seguida de refilamento para remoção de rebarbas, lavagem, desengraxe, pintura, revisão, embalagem e expedição. Para a produção de solados em Thermoplastic Rubber (TPR) e policloreto de vinila (PVC), o processo envolve o abastecimento da máquina injetora, utilização de torre de resfriamento e sistema de refrigeração dos moldes, além das etapas de revisão e expedição.

O empreendimento possui área total construída de aproximadamente 4.000,00 m² e área útil total de 13.200,00 m².

Conforme estabelecido pela Resolução CONSEMA nº 98/2017, enquadra-se no item 30 – Atividades Diversas, sob o código 30.90.10, referente à fabricação de partes de calçados de qualquer material, exceto couro, sendo classificado como empreendimento de grande porte e médio potencial poluidor.

Aspectos Florestais

Existência e Uso de Área de Preservação Permanente (APP): A área de intervenção encontra-se fora de APP.

Reserva Legal: A empresa encontra-se em área urbana, não sendo necessário o Cadastro Ambiental Rural - CAR.

Autorização de Corte de Vegetação: Não há necessidade de supressão de vegetação.

Área Verde: Não há uso de Área Verde

Unidade de Conservação: O imóvel não está localizado em área de Unidade de Conservação nem em zona de amortecimento.

Controles ambientais

Esgotamento sanitário: Sistema de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro.

Resíduos sólidos: Segregação de resíduos Classe I e Classe II-B com adequado destino final e os outros resíduos serão destinados ao serviço de coleta municipal.

Programas ambientais

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)

Medidas compensatórias

Compensação pelo uso de APP: Não aplicável.

Compensação pelo Corte da Mata Atlântica: Não aplicável.

Compensação do SNUC: Não aplicável

Análise técnica

A empresa conta com aproximadamente 80 (oitenta) colaboradores em seu quadro funcional, operando em regime de jornada diária compreendida entre 07h00min e 11h20min e das 13h00min às 17h30min.

Ressalta-se que não há, nas dependências do empreendimento, tanque de armazenamento de óleo diesel destinado ao abastecimento de frota.

No que se refere à atividade desenvolvida, o empreendimento dedica-se à fabricação de componentes para a indústria calçadista, incluindo solados e saltos, utilizando como principais matérias-primas o poliuretano (PU), o Thermoplastic Rubber (TR) e o policloreto de vinila (PVC).

O processo produtivo compreende as seguintes etapas: recebimento de matérias-primas, armazenamento em almoxarifado, mistura de materiais granulados e pigmentos, abastecimento das máquinas injetoras, aquecimento da matéria-prima por meio de resistências elétricas, moldagem por injeção, resfriamento das peças, revisão de qualidade, embalagem e posterior expedição dos produtos acabados.

Já os resíduos gerados no processo produtivo são destinados a empresas devidamente licenciadas, incluindo o aterro industrial da empresa Momento Engenharia Ambiental e a empresa Tamborsul Indústria e Comércio de Embalagens Ltda., sendo que os resíduos recicláveis são encaminhados para reciclagem. Ressalta-se que parte dos resíduos, como solados defeituosos e materiais provenientes do refilamento, é submetida à trituração e reincorporada ao processo produtivo, mediante mistura com matéria-prima virgem.

O parque fabril é composto por injetoras do tipo carrossel para produção em PU, injetoras circulares para PVC e injetoras específicas para TR, utilizando as mesmas matérias-primas descritas no Inventário de Resíduos Sólidos, bem como mantendo as características operacionais do processo produtivo originalmente licenciadas por meio da LAO nº 1687/2020.

Responsável Técnica pelo licenciamento ambiental

Engenheira Ambiental: Denize Pereira Tavares (CREA/SC 070254-9) - ART nº 10395514-4

- Controle Ambiental: Elaboração, do monitoramento ambiental (13.200 m²)
- Resíduo Sólido Industrial: Elaboração, do monitoramento ambiental (13.200 m²)
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos: Elaboração, do monitoramento ambiental (13.200 m²)

Obs: Elaboração de relatório de cumprimento das condicionantes da LAO 1687/2022 e elaboração de inventário de resíduos sólidos, e elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS.

Condições específicas

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LAO:

- 1.1. Legislação Federal, Estadual e Municipal quanto ao uso e ocupação do solo, devem ser respeitadas;
- 1.2. Deverá ser respeitada a Lei Federal 12.651/2012 - Código Florestal;
- 1.3. As emissões atmosféricas e níveis de pressão sonora, ruídos e vibrações, na área do empreendimento, provenientes dos maquinários não deverão causar transtornos a terceiros, devendo estar dentro dos Valores Máximos Permitidos - VMP, estabelecidos na legislação em vigor;
- 1.4. Qualquer alteração nas informações prestadas, a FUMAB deverá ser previamente comunicada;
- 1.5. Deverão ser implantadas todas as medidas de controle ambiental para os potenciais impactos negativos;
- 1.6. Depósito de resíduos sólidos deverá ser em local apropriado;
- 1.7. Os materiais e técnicas empregadas na execução da atividade deverão estar de acordo com as normas NBRs pertinentes;
- 1.8. Em caso de acidentes paralisar a atividade e informar imediatamente os órgãos competentes;
- 1.9. Os equipamentos deverão ser operados por pessoas habilitadas;
- 1.10. A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental;

1.11. Todos os resíduos sólidos gerados devem ser destinados/comercializados somente com empresas portadoras de Licença Ambiental de Operação devidamente válida;

1.12. Apresentar anualmente: Inventário de resíduos sólidos em atendimento à Resolução CONAMA 313/02, anexando os certificados de destinação e a LAO do destinatário e do transportador;

1.13. Adotar as ações do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos aprovado no âmbito do licenciamento ambiental, mantendo os registros de acompanhamento da eficiência e treinamento dos agentes envolvidos na unidade para eventual consulta;

1.14. O armazenamento temporário de resíduos perigosos (classe I) não poderá ultrapassar o período máximo de 120 (cento e vinte) dias e para os resíduos não perigosos (classe IIA e IIB) o período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua geração (Lei Estadual n.º 15.251/2010);

1.15. A empresa deverá manter à disposição da fiscalização da FUMAB os comprovantes de destinação final dos resíduos gerados até emissão da nova licença;

1.16. Apresentar comprovante de limpeza do sistema de tratamento dos esgotos sanitários fornecido por empresas com licença ambiental de operação válida para esta finalidade, durante a vigência desta LAO;

1.17. Respeitar os padrões ambientais para lançamento de efluentes líquidos e atmosféricos estabelecidos nas Resoluções do CONAMA e na Lei Estadual 14.675/2009 e na Norma Brasileira ABNT/NBR 13.969/97;

1.18. Apresentar anualmente: ART ou AFT do responsável pelo monitoramento dos controles ambientais do empreendimento;

1.19. As lâmpadas fluorescentes após o uso deverão ser armazenadas em local adequado, coberto, separado em recipiente apropriado e seguro, até que a empresa de reciclagem licenciada recolha para o descarte;

1.20. Apresentar no prazo de 1 (um) ano a contar da data de emissão desta LAO, a instalação do sistema para coleta de água pluvial para usos diversos conforme Art. 218 da Lei n.º 14.675/09;

1.21. Apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão desta LAO, a apresentação do Plano de Ação Emergencial (PAE) com ART de responsável técnico habilitado;

1.22. Todos os produtos químicos deverão estar devidamente identificados e rotulados, em conformidade com a legislação vigente. As respectivas Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) deverão ser mantidas atualizadas e disponíveis no local de armazenamento, em área de fácil acesso, para consulta imediata em situações de emergência ou manuseio;

1.23. Apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão desta LAO, a adequação da área de armazenamento de resíduos (tonéis), providenciando barreira de contenção a fim de evitar possíveis vazamentos.

2. CONDICIONANTES PARA A RENOVAÇÃO DA LAO:

2.1. Cópia do atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros, vigente;

2.2. Relatório técnico com comprovação das condicionantes, contendo o Plano Gerenciamento dos Resíduos Sólidos elaborado por técnico responsável com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

2.3. De acordo com o artigo 18, Inciso III, Parágrafo 4º da Resolução CONAMA n.º 237/97, a renovação da Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental; e

2.4. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou modificações nas condições ambientais.

Atendimento das condições de validade da licença anterior

Verificou-se que o empreendimento atendeu, de modo geral, às condições específicas estabelecidas na Licença Ambiental de Operação (LAO), contemplando os itens relacionados à conformidade com a legislação vigente, restrições quanto à ampliação da atividade, manutenção e operação dos sistemas de controle ambiental, bem como às diretrizes de gerenciamento de resíduos sólidos, armazenamento de produtos químicos e demais exigências técnicas aplicáveis.

No entanto, constatou-se o **não atendimento ao item 2.1**, referente às condicionantes para renovação da licença, o qual estabelece que o pedido de renovação da Licença Ambiental de Operação (LAO) deve ser protocolado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias em relação à data de expiração de sua validade, conforme disposto no artigo 18, inciso III, §4º da Resolução CONAMA nº 237/1997.

Dessa forma, ressalta-se a necessidade de observância rigorosa dos prazos legais para requerimento de renovação da licença ambiental, a fim de evitar irregularidades no processo de licenciamento e possíveis sanções administrativas.

Conclusão

Com base na documentação apresentada e constante do processo administrativo IND/73700, o entendimento do corpo técnico da Fundação Municipal do Meio Ambiental de São João Batista é pelo da emissão da **DEFERIMENTO** Renovação da Licença Ambiental de Operação - LAO, à empresa **HIPER INDÚSTRIA DE SOLADOS LTDA**, para a atividade de "Fabricação de partes de calçado de qualquer material, exceto couro" desde que cumpridas as condicionantes da Licença, sob pena de suspensão da mesma.

Reitera-se que essa licença ampara única e exclusivamente a atividade requerida.

É vedada a supressão vegetal nativa, reconformação do terreno ou quaisquer intervenções em área de APP sem autorizações específicas.

Em suma, cumpre ressaltar que os Pareceres, Inventários e Estudos apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e dos técnicos que o assessoram.

Documentos que fundamentam o parecer

- Legislação vigente e documentação apresentada no processo administrativo nº IND/73700;
- Resolução CONSEMA 251/2024;
- Instrução Normativa FUMAB - IN nº 04.

Equipe técnica

Engenheira Sanitarista e Ambiental: Larissa Izabel Duarte.

Local e data

São João Batista, 27 de março de 2026.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

SÃO JOÃO BATISTA, 27 de março de 2026

Dyanna Karla Laus Valle Miliorini

Diretora Executiva

